



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – REMIGIO – PB

LEI Nº 1.347/2023.

**DECLARA A BODEGA DE MANOEL
VIRGILIO COMO PATRIMÔNIO
IMATERIAL E CULTURAL DE
REMÍGIO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES,
no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70,
VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como patrimônio imaterial e cultural do Município de
Remígio a Bodega de Manoel Virgílio.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Remígio/PB, 19 de dezembro de 2023


Francisco André Alves

Prefeito Constitucional do Município de Remígio – PB